

## ATIVIDADE

### NOVA TABELA DE CAE-REV.4

A legislação relativa à nova tabela de CAE - Rev 4 foi publicada recentemente, com produção de efeitos a partir de 01/01/2025.

A AT atualizou automaticamente os dados dos contribuintes com base nesta nova tabela.

Os contribuintes com atividade devem verificar no Portal das Finanças, em **A Minha Área>Situação Fiscal Integrada>Informação Cadastral**, se o código de atividade está corretamente classificado. Caso identifiquem alguma discrepância, deverão submeter uma declaração de alterações de atividade, indicando os códigos CAE corretos e removendo os incorretos.

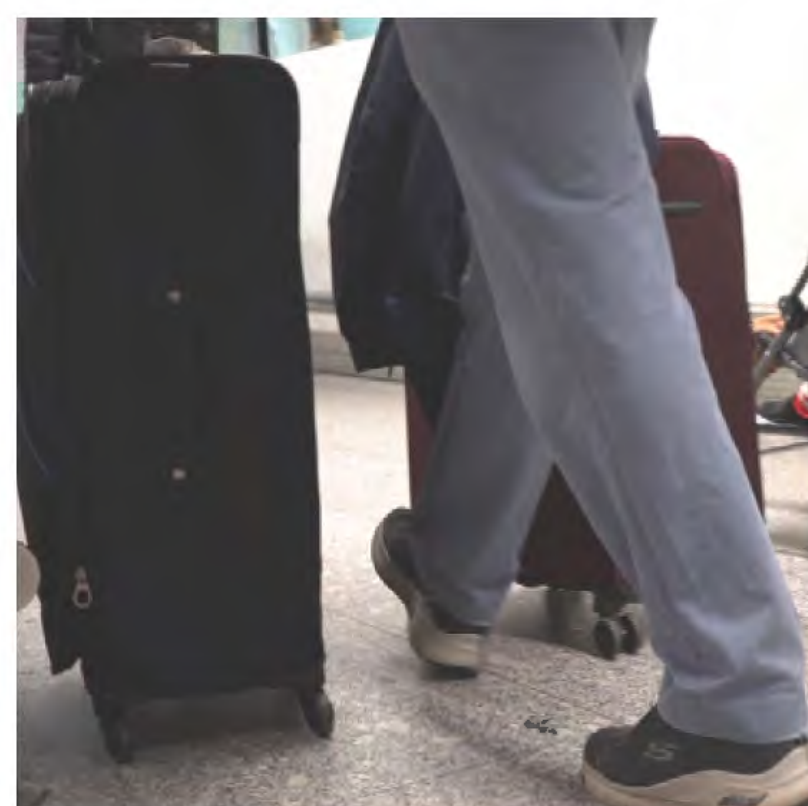


## ALFÂNDEGAS

### TRANSPORTE DE DINHEIRO POR VIAJANTES

Os viajantes que entrem no território da União Europeia (UE), ou dele saiam, transportando consigo uma quantia igual ou superior a 10.000 €, ou montante equivalente noutras moedas, devem declará-la à Alfândega, preenchendo o formulário de declaração de dinheiro líquido.

A obrigação de declarar somas de dinheiro líquido à entrada ou saída da UE faz parte da estratégia para prevenir o branqueamento de capitais e combater o financiamento do terrorismo.



## SENHAS DE ACESSO

### RECUPERAR A SENHA NO PORTAL DAS FINANÇAS

O primeiro passo é ir à barra de pesquisa “Recuperar senha” ou através da opção Iniciar Sessão > Recuperar Senha.

Se tem cartão de cidadão ou Chave Móvel Digital, utilize a autenticação.gov para aceder e recuperar a senha.

Se sabe a pergunta e resposta de segurança, tem duas opções de recuperação:

- pelo telefone confirmado, recebendo por SMS, de imediato, um código de 6 dígitos;
- por carta que será enviada para o seu domicílio fiscal, no prazo de cinco dias úteis.

Em caso de dúvida, pode ainda consultar as perguntas frequentes ou informação detalhada no folheto informativo ACESSO AO PORTAL DAS FINANÇAS - AUTENTICAÇÃO E SENHAS.



## PRAZOS

### DURANTE MARÇO

#### IRS PRAZOS

- A partir de 15 de março, pode consultar as despesas consideradas para efeitos de Deduções à Coleta e as Despesas afetas à atividade. Estas incluem, para além das faturas constantes no e-Fatura, as despesas comunicadas à AT por outras entidades, como propinas de universidades, taxas moderadoras, juros de crédito à habitação, entre outras.
- De 16 a 31 de março, pode reclamar do valor das despesas gerais e familiares e do IVA pela exigência de fatura consideradas nas Deduções à Coleta.

